

ATO DE DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (DPO) E SUBSTITUTO

Em 23 de junho de 2026 a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.743.311/0001-60, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), resolve designar formalmente Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que aprova o Regulamento sobre atuação do Encarregado, da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme segue.

1. DA DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO:

Fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

Nome completo: WALTER CALZA NETO (CNK ADVOGADOS)

Vínculo: Contratado

A presente designação constitui **ato formal**, nos termos do art. 3º, da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, sendo realizada por documento escrito, datado e assinado, que demonstra de forma clara e inequívoca a intenção do agente de tratamento.

O exercício da função de DPO pela liderança da área de Tecnologia da Informação não implica transferência da condição de controlador, tampouco confere ao próprio responsável pela TI qualquer poder decisório sobre as finalidades ou os meios do tratamento de dados pessoais. Tais decisões permanecem sob a responsabilidade institucional do agente de tratamento.

2. DO SUBSTITUTO DO ENCARREGADO:

Nos casos de ausência, impedimento ou vacância do Encarregado, a função será exercida, em caráter excepcional e temporário, por **PRISCILA PRADO COELHO**, formalmente designado como substituto, nos termos do art. 4º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024:

Nome completo: PRISCILA PRADO COELHO

Cargo: Gerente Administrativo Financeiro

Vínculo: Celetista

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO:

O Encarregado e seu substituto exercerão as atribuições previstas no art. 15 da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, limitadas à função de Encarregado, incluindo:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;

II – receber comunicações da ANPD, adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação, fornecer as informações pertinentes e promover os encaminhamentos internos necessários;

III – orientar empregados, colaboradores e contratados quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV – executar outras atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou previstas em normas complementares.

4. DA AUTONOMIA E MITIGAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.

O Encarregado atuará com autonomia técnica no exercício de suas funções. Quando no exercício da função de DPO e DPO substituto, os colaboradores designados deverão atuar exclusivamente como canal de comunicação e orientação técnica, abstendo-se de exercer juízo decisório sobre finalidades e meios do tratamento de dados pessoais, a fim de mitigar potenciais conflitos de interesses, em conformidade com as diretrizes da ANPD.

5. DA PUBLICIDADE E CANAIS DE CONTATO:

Em atendimento ao art. 41, §1º, da LGPD e ao art. 9º da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, a identidade e os dados de contato do Encarregado serão divulgados de forma clara e acessível, no sítio eletrônico da organização.

Informações de contato:

Encarregado: Walter Calza Neto

Substituto: Priscila Prado Coelho

E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente nomeação entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até deliberação em contrário pelo agente de tratamento.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

[REDACTED]
ALESSANDRA ANDRADE
DIRETORA PRESIDENTE
SÃO PAULO NEGÓCIOS

[REDACTED]
CELSO CAMPELLO NETO
DIRETOR EXECUTIVO
SÃO PAULO NEGÓCIOS

[REDACTED]
WALTER CALZA NETO
DPO SÃO PAULO NEGÓCIOS

[REDACTED]
PRISCILA PRADO COELHO
DPO SÃO PAULO NEGÓCIOS